



**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
Secretaria de Recursos Humanos**

TERMO DE ACORDO

Define os Termos do Acordo resultante da negociação havida entre o Governo Federal e o Fórum de Professores das Instituições Federais de Ensino Superior – PROIFES.

Pelo presente Termo de Acordo, de um lado, a representação governamental, neste ato composta pelo Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SRH/MP, pelo Secretário de Ensino Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC, e de outro, o Fórum de Professores das Instituições Federais de Ensino Superior – PROIFES, têm como justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira. Os servidores integrantes da Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 13 de abril de 1987, consideradas as alterações posteriores, farão jus à nova estrutura remuneratória composta de vencimento básico, adicional de titulação e gratificação de estímulo à docência nos termos do Anexo I do presente Termo de Acordo.

Cláusula Segunda. A representação governamental encaminhará à Casa Civil da Presidência da República proposta de instrumento legal que contemple a reestruturação remuneratória da Carreira do Magistério Superior, conforme o que consta do Anexo I deste Termo de Acordo, que expressa o resultado da negociação, a saber:

Parágrafo primeiro. Em março de 2008 haverá a incorporação da GAE – Gratificação de Atividade e VPI – Vantagem Pecuniária Individual ao vencimento básico.

Cláusula Terceira. O adicional de titulação passará a corresponder ao valor estabelecido por classe e padrão, conforme disposto no Anexo I, a partir de março de 2008.

Parágrafo Único. O valor a que se refere o caput será atualizado pelos mesmos índices aplicáveis ao vencimento básico, a partir de 2011.

Cláusula Quarta. A Gratificação de Estímulo à Docência – GED será transformada, observados os seguintes parâmetros:

I- a GED será calculada com 140 pontos para todos os docentes;

II- o valor do ponto será fixado de acordo com a classe e padrão do servidor, conforme disposto no Anexo I;

III- os efeitos financeiros decorrentes do disposto no inciso anterior serão a partir de março de 2008, julho de 2009 e julho de 2010;

Cláusula Quinta. As partes signatárias deste Acordo promoverão reuniões técnicas com vistas a debater a forma de cálculo das vantagens do Art. 192 da Lei nº 8.112/90 e Art. 184 da Lei nº 1.711/1952.

Cláusula Sexta. Fica garantida a possibilidade, de comum acordo, de correção de eventuais distorções que venham a ser verificadas nas tabelas constantes do Anexo I.

Cláusula Sétima. As entidades sindicais representativas dos servidores das Instituições Federais de Ensino, signatárias deste instrumento reconhecem os termos deste Acordo, cientes de que o mesmo tem valor para as partes até o ano de 2010.

Cláusula Oitava. A instalação formal, em março de 2008, com a participação das entidades signatárias deste Termo de Compromisso, de Grupo de Trabalho que incluía o MP e o MEC, para discutir a reestruturação das Carreiras de Magistério Federal, com prazo para a implantação do que aí for definido que seja, no máximo, o da vigência do presente acordo.

Cláusula Nona. A representação sindical, na defesa do interesse público, compartilha com as instituições da área de educação federal, o compromisso na implementação de instrumentos de trabalho que propiciem a eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados por esses órgãos, dentro dos princípios da solidariedade e cooperação, de forma que possam desempenhar suas funções dentro do mais elevado nível da qualidade da educação pública.

E, por fim, tendo-se por justo e acordado as cláusulas e condições constantes deste Termo, assinam o presente documento para que possa surtir seus efeitos.

DUVANIER PAIVA FERREIRA

Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

RONALDO MOTA

Secretário de Ensino Superior do Ministério da Educação

GIL VICENTE REIS DE FIGUEIREDO

Fórum de Professores das Instituições Federais de Ensino Superior – PROIFES

LUCIA REGINA DOS SANTOS REIS

CUT Nacional

Brasília, 05.12.2007.